# SOCIETÁRIO
# & FUSÕES E AQUISIÇÕES

## CLIENT ALERT

**ABRIL/2019**

### REUNIÃO DE SÓCIOS ANUAL

De acordo com a legislação brasileira, todas as sociedades limitadas e sociedades anônimas devem, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até 30 de abril quando o exercício social coincide com o ano-calendário, realizar uma Reunião de Sócios Anual para deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras da sociedade referente ao ano fiscal anterior, cuja ata deverá ser arquivada na Junta Comercial competente até 20 de maio do referido ano.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para auxiliar na elaboração e registro da ata de Reunião de Sócios Anual.

**Augusto Cesar Barbosa de Souza**
augusto.souza@veirano.com.br

**Graziela Pinto Lima**
graziela.pintolima@veirano.com.br

**ÁREA DE PRÁTICA**
Societário & Fusões e Aquisições

**COORDENAÇÃO**
Augusto Cesar Barbosa de Souza
Fernando Verzoni
Paula Surerus

Para mais informações,
envie uma mensagem para
**news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.